



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 007/2014
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: Insc. Estadual:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi através de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via e-mail, através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

1. PREÂMBULO

1 - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da **Pregoeira Sr^a. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001 de 02/01/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Lino Cupertino Teixeira**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 20 de Maio de 2014, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa para divulgação e publicidade de matérias de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição, para o período de (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para divulgação e publicidade de matérias de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição.**

Item	Quant.	Und.	Descrição dos serviços
------	--------	------	------------------------



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Único	86.000	CM/COLUNA	1. Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares por edição avisos em geral. 1.1., Contratação de 86.000centímetros coluna para atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município, a ser definida pela Secretaria de Administração.
--------------	---------------	------------------	---

2.2- Considera-se circulação regional – o veículo de comunicação impresso de tiragem mínima acima exigida, que circule obrigatoriamente no seguinte município de mato grosso: Figueirópolis D'Oeste– MT, Conquista do Oeste – MT, Gloria D'Oeste – MT, Araputanga – MT, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT, Jauru – MT, Mirassol D'Oeste– MT, Nova Lacerda – MT, Ponte e Lacerda – MT, Porto Esperidião – MT, São Jose dos Quatro Marcos – MT, Vale de São Domingos – MT, Comodoro-MT Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

2.3 – Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, de interesse público, conforme o caso deverá ser obrigatoriamente pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4 – Todas as exposições serão de interesse público, não cabendo à prestadora de serviços censurarem trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.

2.5 - O prazo de duração da prestação do serviço será de dose meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

3. DO TIPO DO PREGÃO.

3.1 Este Pregão é do tipo menor preço LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2014.

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme **ANEXO VI**.

c) O representante legal da licitante que for descredenciado por não cumprir a fase de credenciamento nos termos deste certame ou não apresentar o Anexo II - **Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** ficará **impedida** de ofertar lances, de se manifestar durante a sessão, de responder pela empresa e interpor recursos em qualquer fase, apenas sendo aproveitada a sua proposta escrita.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado através do representante legal ou procurador que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO VIII.

6.5 – **TODOS OS DOCUMENTOS QUE SE APRESENTAREM COMO CÓPIAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE E NÃO SERÃO AUTENTICADOS NO ATO DA SESSÃO PELA PREGOEIRA OU EQUIPE.**

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a *Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
PREGÃO Nº 007/2014

Data e hora da abertura: 20/05/2014 as 08h30min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

PREGÃO Nº 007/2014

Data e hora da abertura: 20/05/2014 as 08h30min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão estar autenticada por cartório legal, não sendo permitida autenticação pela pregoeira ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- Descrição, de forma clara e completa, dos serviços, de acordo com o Anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas proposta com até 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- Preço Unitário e Total por LOTE** em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. **Nos preços estão inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como; equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes**



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

d) As condições de pagamento será após a realização dos serviços acompanhado da Ordem de Fornecimento do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital.

e) o prazo para realização dos serviços será: **de 12 (doze) meses sendo os serviços realizados após a emissão da ordem de serviço.**

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9. 1.2 letras "a" a "g" e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 – Documentação relativa à regularidade técnica

- a) Apresentação de 02 (dois) ou mais atestados fornecidos por órgãos públicos e/ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica e a experiência na execução dos serviços;
- b) Alvara de Funcionamento expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- c) Cópia da Carteira do Jornalista responsável junto a Empresa.
- d) Declaração da proponente de que o veículo de comunicação impresso, circule obrigatoriamente nos seguintes municípios de Mato Grosso: Figueirópolis D'Oeste - MT, Conquista do Oeste – MT, Glória do Oeste – MT, Araputanga – MT, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT, Jauru –MT, Mirassol D'Oeste– MT, Nova Lacerda – MT, Ponte e Lacerda – MT, Porto Esperidião –



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MT, São Jose dos Quatro Marcos – MT, Vale De São Domingos – MT, Comodoro – MT, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme **Anexo - X**.

9.1.4. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos superveniente impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.1.6 – DA AUTENTICAÇÃO

- a) Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente.

- b) **9.1.7** – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão do lote do presente edital.

9.1.8 - A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente **por Lote** pela Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresenta-se inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

e) Cujo preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme (Anexo I).

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos lotes, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalíssimas, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para os itens, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela pregoeira.**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre até restar à oferta classificada de menor valor.

10.8 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrado os lances e a negociação de cada Lote, fica a cargo da pregoeira decidir o momento da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

10.12.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades que surgirem em qualquer fase do pregão, desde que não afetem a finalidade do certame e preservem o princípio da concorrência e economicidade, poderão ser sanadas pela pregoeira na sessão pública de processamento do Pregão, entendendo:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

10.13. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Lote.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Iniciada a sessão será considerado o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT para andamento dos trabalhos, podendo ser entendido a cargo da Pregoeira mediante necessidade. Caso não se conclua os trabalhos na data prevista, será paralisada e retomada a sessão no próximo dia útil com horário estabelecido da Pregoeira.

10.21. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, ficarão a cargo da pregoeira, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação serão fixados o início do prazo de convocação



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO RECEBIMENTO.

14.1 Os serviços serão prestado exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.2. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento serão após a entrega dos objetos solicitados, onde a licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com a Autorização de Compras emitida pela Gerencia de Gestão, as notas fiscais correspondentes entrega dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou que estiverem desacompanhadas de relatório de mensal de prestação de serviços serão devolvidas à para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

17.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3235 1595 ou e-mail licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.4.1.1 - As impugnações ao ato convocatório, assim que enviadas nos fax e e-mail citado, deverão ser enviadas em suas vias originais ao endereço desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, endereço no preâmbulo no prazo máximo de 03 (três) dias.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará (o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146– Centro, Figueirópolis - MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.9 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.10 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.11 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13 Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Maio de 2014.

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QUANT	V. TOTAL ESTIMADO
01	1. Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, semanais por edição em paginas coloridas. 1.1. Sendo a contratação dos serviços acima citado para a impressões num quantitativo estimada a serem utilizados ate 31/12/2014 o quantitativo de 86.000 CM/COLUNA, onde serão solicitados os serviços mensalmente conforme necessidades do município. 1.2. Avisos em geral, atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município, a ser definida pela Secretaria de Administração. 1.3- Considera-se circulação regional – o veículo de comunicação impresso de tiragem mínima acima exigida, que circule obrigatoriamente no seguinte município de mato grosso: Figueirópolis D'Oeste– MT, Conquista do Oeste – MT, Gloria Do Oeste – MT, Araputanga – MT, Indiavaí – MT, Jauru – MT, Mirassol D'Oeste – MT, Nova Lacerda – MT, Ponte e Lacerda – MT, Porto Esperidião – MT, São Jose dos Quatro Marcos – MT, Vale de São Domingos – MT, Comodoro – MT, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. 1.4 – Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, de interesse público, conforme o caso deverão obrigatoriamente ser pré-aprovados pela Secretaria	86.000 cm/coluna a serem impressos por 12 (doze) meses	R\$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais)



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	Municipal de Administração. 1.5 – Todas as exhibições serão de interesse público, não cabendo a prestadora de serviços censurar trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.		
--	--	--	--

1. Dotação orçamentária e do preço

1.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o **GABINETE DO PREFEITO**.

1.2. O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra preço.

2. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

2.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento das Normas Técnicas.

2.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

3. Condições de pagamento

3.1. Mensal, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas.

4. Recebimento dos serviços

4.1. Na forma do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

5. Vigência do contrato

5.1. A vigência da presente será de 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

6. Validade da Proposta:

6.1. Após apresentação 60 (Sessenta) dias.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Srta. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 007/2014, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 007/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis d'oeste - MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, representado pelo sócio proprietário Sr. _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – _____/____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa _____ especializada em Contratação de 86.000 centímetros coluna para atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município, a ser definida pela Secretaria de Administração, devendo a empresa contratada para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), uma circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares por edição avisos em geral. , visando o atendimento a todas as secretarias pertencente a esta municipalidade, conforme Anexo I proposta, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº007/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto desta ata de registro de preço será executado em regime de execução indireta - empreitada de preço por lote.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.4 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N°007/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	Cep:
E-MAIL:	
Telefone:	Fax:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Qtd	Und	Marca	V.Unitário	V. Total
TOTAL GERAL						

4.2.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

4.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2014;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

5.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços na forma estipulada neste instrumento;
- b) refazer às suas expensas os serviços que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas no presente instrumento;
- c) Prestar os serviços requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

7.10 Designa o servidor _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

10.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº005/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de ____ de 2014.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - VIII

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmo Srta. Pregoeira,

O _____ Empresário _____ / _____ Os
sócios, _____ da empresa
_____, com sede à _____, na
cidade de _____, Estado de _____, vem
declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados
no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO COMPROVANTE
EMITIDA PELO SITE DA RECEITA FEDERAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O
DEVIDO ENQUADRAMENTO.**



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 20/05/2014, às 08h30min.

Local: Sala de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, Rua Santa Catarina, 146 – Centro, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	1. Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição. 1.1. Avisos em geral, atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município, a ser definida pela Secretaria de Administração. 1.2. Considera-se circulação regional – o veículo de comunicação impresso de tiragem mínima acima exigida, que circule obrigatoriamente no seguinte município de mato grosso: Figueirópolis D'Oeste - MT – MT, Conquista do Oeste – MT, Araputanga– MT, Gloria Do Oeste – MT, Indivaí–	86.000 CM/COLUNA A SEREM IMPRESSOS no período de 12 meses		



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MT, Jauru – MT, Mirassol D'Oeste – MT, Nova Lacerda – MT, Ponte e Lacerda – MT, Porto Esperidião – MT, São Jose dos Quatro Marcos – MT, Vale de São Domingos – MT, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
VALOR POR EXTENSO:			

OBSERVAÇÃO:* A empresa _____. Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

***Prazo de Realização dos Serviços será: 12 (doze) meses.**

*** O pagamento será efetuado mensalmente. Sendo Pagos 30 (trinta) Dias, após entrega do objeto e entrada da nota fiscal na tesouraria.**

*** Validade da Proposta no mínimo: 60 (Sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Pref. Fig. _____

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE O VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, CIRCULE OBRIGATORIAMENTE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, declaro sob as penas de que dispomos de distribuição de matérias impressa em jornal nos seguintes municípios de Mato Grosso: Figueirópolis D'Oeste - MT, Conquista do Oeste – MT, Glória do Oeste – MT, Araputanga – MT, Indiavaí – MT, Jauru – MT, Mirassol D'Oeste – MT, Nova Lacerda – MT, Ponte e Lacerda – MT, Porto Esperidião – MT, São José dos Quatro Marcos – MT, Vale de São Domingos – MT, Comodoro – MT, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, é o que declaramos e damos fé.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br